

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2023-MP/PJA

A Promotoria de Justiça de Acará, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotorias de Justiça de Acará, e-mail: mpacara@mppa.mp.br.

PORTARIA nº 10 /2023-MP/PJA

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Sigiloso

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as informações da contínua vulnerabilidade familiar em que as vítimas dos autos nº 0000068-61.2014.8.14.0076 se encontram submetidas.

THIAGO TAKADA PEREIRA

Promotor de Justiça titular de Acará/Pa

Protocolo: 935478

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA Nº 005/2023-MP/PJF**

O Promotor de Justiça Titular de Faro, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II, III, da Constituição Federal, na forma das Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 10/2011 do Ministério Público do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, incisos I e VI, da Lei Complementar do Estado do Pará nº 57/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº 000191-158/2023 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Faro, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº – Centro – CEP: 68.280-000,Faro – Fone/ Fax: (93)3557-1119.

PORTARIA nº 005/2023-MP/PJF

Acompanhado: Fundo Municipal de Educação de Faro

Assunto: Com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do transporte escolar do ano de 2023, bem como acompanhar e fiscalizar a prestação de contas dos recursos do transporte escolar do ano de 2023, no Município de Faro.

Oswaldino Lima de Sousa- Promotor de Justiça

Protocolo: 935512

Extrato da Recomendação Nº 003/2023-MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamentado nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; art. 55, e conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal, torna pública a expedição da Recomendação nº 003/2023-MP/PJTS (Procedimento Administrativo nº 000178-043/2022) que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha – Centro – CEP: 68.285-000 Terra Santa – Fone/Fax: (93) 3538-1554.

Recomendação nº 003/2023-MP/PJTS

Interessados: Ao Presidente e demais membros da Comissão de Licitação do Município de Terra Santa.

Assunto: Recomenda Ao Presidente e demais membros da Comissão de Licitação do Município de Terra Santa, a adoção das seguintes providências: A pesquisa de preços será materializada em documento (físico e/ou digital) que conterà, no mínimo: Identificação do(s) agente(s) público(s) responsável(is) pela cotação; Caracterização das fontes consultadas; Identificação da série de preços coletados; método matemático aplicado para a definição do valor estimado; Justificativas para a metodologia utilizada, em especial a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso. A pesquisa de preços deverá ser a mais ampla possível e, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas eletrônicos de pesquisas de preços, sejam oficiais ou não, poderá ser realizada por meio de juntada de, no mínimo, três preços para o objeto, da seguinte forma (em ordem de prioridade): preço Registrado em Ata de Registro de Preço, se existir; preço pago pelo objeto licitado em contrato anterior ou em contrato similar no órgão ou Entidade consulente ou em outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública; pesquisa realizada na internet, por meio de acesso a sítios de fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atualizados no momento da pesquisa; orçamentos encaminhados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado; pesquisa por telefone junto aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente certificada, contendo data, empresas consultadas, objeto pesquisado, nome do servidor que realizou a consulta; prospectos, folders, folhetos de propaganda ou qualquer outro meio idôneo para verificar o preço praticado no mercado. Nas pesquisas de preços realizadas especificamente para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, devem ser observados os seguintes parâmetros: Quando se tratar de obtenção de dados por meio de contrato anterior ou em contrato similar no órgão ou Entidade consulente ou em outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública, as cotações devem se referir a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da divulgação do instrumento convocatório; Quando se tratar de obtenção de dados mediante pesquisa realizada na internet, por meio de acesso a sítios de fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado, os preços devem estar compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; Quando se tratar de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, os orçamentos só deverão ser considerados caso estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado: Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade

do objeto a ser licitado; Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Endereço e telefone de contato; e Data de emissão. Oswaldino Lima de Sousa - Promotor de Justiça

Protocolo: 935502

EDITAL Nº. 001/2023-MP/PA**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº. 003/2023**

A Excelentíssima Senhora Doutora UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Subprocuradora-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº. 5.810/94 e a PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJG alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJG, de 7 de dezembro de 2022, RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº. 003/2023 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, visando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1.2. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa a realização do Concurso de Remoção, assistida pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no art. 9º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJG alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJG, de 7 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do quadro permanente do Ministério Público do Estado do Pará, independentemente da Região Administrativa em que esteja lotado, desde que:

2.1.1. Seja estável e tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

2.1.2. Esteja em exercício no respectivo cargo efetivo na data da publicação deste Edital;

2.1.3. Não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão;

2.1.4. Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;

2.1.5. Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;

2.1.6. Não se enquadre no disposto no parágrafo único do art. 12 da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJG alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJG, de 7 de dezembro de 2022;

2.1.7. Não tiver sido removido a pedido dentro do período de 02 (dois) anos, salvo exceção do §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJG alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJG, de 7 de dezembro de 2022.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser removido servidor anteriormente removido há menos de 2 (dois) anos, na hipótese de não haver interessados no cargo vago, consoante dispõe o §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJG alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJG, de 7 de dezembro de 2022, respeitados os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.7 deste Edital.

2.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por servidores efetivos e estáveis, independente da Região Administrativa em que estejam lotados e, caso não haja interessados, havendo vagas remanescentes do concurso de remoção, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

2.4. O critério de classificação para provimento das vagas ofertadas será o maior tempo de efetivo exercício no cargo cuja remoção é pretendida, observada a ordem de preferência das Promotorias de Justiça, indicadas no ato da inscrição.

2.5. O candidato somente poderá concorrer às vagas pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.

2.6. Poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo, deslocado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, desde que retorne para sua lotação de origem antes da publicação do Edital de Remoção.

2.7. É vedada a cessão de servidor removido, pelo período de 02 (dois) anos após a remoção.

2.8. A análise dos requisitos para participação no concurso e dos critérios de classificação e desempate, constantes, respectivamente, nos itens 2 e 4 deste Edital, fundamentar-se-á em ocorrências havidas até a data da publicação deste instrumento editalício.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através da protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital de Remoção no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o período de inscrição é permitido ao candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a ordem de preferência, considerando-se a última alteração feita até a data final das inscrições.

3.3. Somente serão válidas as inscrições realizadas no período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O candidato inscrito no Concurso de Remoção poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-lo no Protocolo Geral deste Órgão.

3.6. A desistência é irrevogável e acarretará a imediata exclusão do candidato do certame.